



Sessão de 20/09/2016

ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-024860/701/09

Concedente(s): Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – ECOPISTAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória, Wilson Recchi, João Carlos Coelho Rocha, Theodoro de Almeida Pupo Junior, Marco Antonio Assalve, Sebastião Ricardo Carvalho Martins e Marcos Martinez (Diretores), Frederico Botto (Diretor Presidente da Concessionária), Flávio Viana de Freitas (Diretor Superintendente da ECOPISTAS).

Objeto: Concessão onerosa do corredor Ayrton Senna/Carvalho Pinto, constituído pelas Rodovias SP-70, SP-019, SP-099, SP-070 – prolongamento até a SP-125 e outros segmentos transversais especificados no Decreto nº53.309 – lote 23.

Em Julgamento: 1º Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 18-06-2009 a 17-06-2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman publicada(s) no D.O.E. de 12-10-12 e 16-09-14.

Advogado(s): Diogo Albaneze Gomes Ribeiro (OAB/SP nº272.428), Fernanda Lima Batistella ((OAB/SP nº 211.085), Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020) e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-005432/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Homologação: Publicada no D.O.E. de 04-10-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Osvaldo Antonio Pazianotto (Superintendente de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento, suporte, desenvolvimento e manutenção de softwares smallworld da Ge Networks Solutions.

Em Julgamento: Licitação – Pregão On Line. Contrato celebrado em 10-11-14. Valor – R\$5.970.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-041431/026/08

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos: Picinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-11-08. Valor – R\$2.511.555,00. Termo de Aditamento celebrado em 05-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

REPRESENTAÇÃO

04 TC-038405/026/08

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Responsável(is): José Amaral Wagner Neto (Diretor Executivo) e José Carlos Geraci (Diretor Administrativo e Financeiro).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº E-21/08, realizado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que objetivou a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos PE Serra do Mar (Núcleos: Picinguaba, Cunha, Santa Virgínia, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga Pilões, Itariru e Curucutu). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09 e 20-03-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005587/026/11.

Advogado(s): Andréa Navarro Gordo Franco (OAB/SP nº 269.501).

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-010375/989/15

Conveniente: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Conveniado: Governo do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Presidente do Tribunal de Justiça) e Alexandre de Moraes (Secretário de Segurança Pública).

Objeto: Emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar na ampliação da segurança nos Fóruns e arredores.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-10-15. Valor - R\$73.440.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Romero, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-033114/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora Menin Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-12-09.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krahenbühl (Diretor Presidente) e João Abukater Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a construção de 372 unidades habitacionais, nos empreendimentos denominados Ribeirão Preto “I” e “J” no Município de Ribeirão Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-08-10. Valor – R\$25.301.057,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-022173/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Carbocloro S/A Indústrias Químicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Aquisição de hipocloreto de sódio líquido a granel para tratamento de água e esgoto – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão On Line. Contrato celebrado em 02-07-12. Valor – R\$7.388.424,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14 e 29-04-15.

Advogado(s): Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-016215/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (atual Secretaria de Desenvolvimento Social) – Fundo Estadual de Assistência Social.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caieiras – Valor - R\$110.877,28. Prefeitura Municipal de Cajamar - Valor - R\$86.625,94. Prefeitura Municipal de Francisco Morato - Valor - R\$244.161,83. Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - Valor - R\$144.278,41. Prefeitura Municipal de Guarulhos - Valor - R\$940.708,58. Prefeitura Municipal de Mairiporã - Valor - R\$90.471,64.

Responsável(is): Mirian Avediani Pelorca (Diretora Técnica II), Roberto Hamamoto, Daniel Ferreira da Fonseca, José Aparecido Bressane, Márcio Cecchettini, Sebastião Alves de Almeida e Marcio Cavalcanti Pampuri (Prefeitos).

Assunto: Prestações de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 21-10-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.617.123,68.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Luis Roberto Faria Hellmeister Junior (OAB/SP nº 274.853), Odair Amadio (OAB/SP nº 146.644), Maria do Carmo A. de A. M. Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Carla Cristina Paschoalotte (OAB/SP nº 148.168), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



09 TC-013217/026/10

Recorrente(s): Maridite Cristóvão Gomes de Oliveira - Diretora Técnica de Departamento de Saúde do Hospital Geral “Dr. Manoel Bifulco” de São Mateus.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Hospital Geral “Dr. Manoel Bifulco” de São Mateus da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2009.
Responsável(is): Maridite Cristóvão Gomes de Oliveira (Diretora Técnica de Departamento).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-09-14, que julgou ilegais as admissões de Sérgio Augusto Silva e Jorge Filipe Costa, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031027/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-037646/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Contratada: JLA Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amanda Guerra de Moraes Rego Souza (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviço de nutrição e alimentação hospitalar a pacientes adultos, crianças e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e/ou empregados e Centro de Convivência Infantil/CCI do Instituto.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 16-04-16. Apostilamento de 21-09-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005392/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-002740/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtora Novasan Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Execução das obras para bombeamento e transferência de água do braço do



Rio Pequeno para a represa Rio Grande - Município de São Bernardo do Campo -
Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - Diretoria Metropolitana.
Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 15-01-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº
187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-004531/026/11

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do
Estado de São Paulo.

Conveniada: Universidade de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Quadrelli
(Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência
e Tecnologia) e João Grandino Rodas (Reitor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de obras civis para a
construção de uma edificação com três pavimentos, com área total construída de
3.160m², para implantação do Centro Tecnológico do Parque Tecnológico de Ribeirão
Preto, no Campus de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-12-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-036133/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos e Paulo Alexandre Pereira Barbosa
(Secretários de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia) e João Grandino
Rodas (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$330.042,64.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



14 TC-009820/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli (Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia) e João Grandino Rodas (Reitor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$203.070,29.

Advogado(s): Maria Paula Dallari Bucci (OAB/SP nº 92.854).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-007988/026/14

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Contratada: EME Engenharia e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Silvio Manginelli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Manginelli (Chefe de Gabinete), Ana Silvia Fialho Mazzia e Cyro Sobral Pinto Júnior (Engenheiros).

Objeto: Execução de serviços de produção, fornecimento e instalação de obras de arte do "Programa Pontes Metálicas" no território do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-12-13. Valor R\$ 4.998.020,47. Termos de Aditamento celebrados em 28-02-14 e 03-09-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 10-07-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 28-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência das assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-14 e 04-06-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



16 TC-028062/026/08

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Contratada: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor Geral), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Investimentos), Ulysses Carraro (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Sebastião Ricardo C. Martins (Diretor de Operações), Wilson Recchi (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marco Antonio Assalve (Diretor de Procedimentos e Logística).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor Geral), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Sebastião Ricardo C. Martins (Diretor de Operações), Wilson Recchi (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marco Antonio Assalve (Diretor de Procedimentos e Logística).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretor Geral).

Objeto: Exploração, sob regime de concessão, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba e São Paulo, tendo o início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, compreendendo execução, gestão e fiscalização.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 01-06-08. Valor – R\$14.108.152.027,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-10, 22-06-11, 16-02-13, 19-10-13, 22-08-15 e 24-04-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-003356/989/15 (ref. TC-000667/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade Estadual de Campinas -



UNICAMP, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-05-15, que negou registro ao ato de aposentadoria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Luciana Alboccino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

18 TC-004412/989/14

Representante(s): Fermopar Construções Ltda., por seus sócios Senhores Carlos José Novaes Ramires e Nelson Rocha de Carvalho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Carlos Alberto Grana (Prefeito) e Paulo Piagentini (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Chamamento Público nº 04/2014, promovido pela Prefeitura de Santo André para contratação de sociedade empresária para construção de empreendimentos habitacionais destinados ao público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 29-11-14 e 01-08-15.



Advogado(s): Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº110.747).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-001073/005/15

Contratante: PRUDENCO – Cia Prudentina de Desenvolvimento de Presidente Prudente.

Contratada: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente), Jorge Alberto Grazi da Silva (Diretor Técnico) e Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-10, para serem consumidos em até 18 meses pela frota da companhia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-11-15. Valor – R\$2.882.880,00. Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

20 TC-007986/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata (Prefeita).

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, carnes e embutidos para alimentação escolar no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-01-16. Valor – R\$104.466,00.

Advogado(s): Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-008399/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata (Prefeita).

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, carnes e embutidos para alimentação escolar no município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.
Advogado(s): Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358).
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

22 TC-041645/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Consórcio Ambiental Jundiáí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição manual de vias públicas com coleta e transporte dos respectivos resíduos, coleta, transporte e incineração ou outro tratamento dos resíduos de saúde, transporte e destinação final em aterro sanitário, limpeza de locais de feiras livres e outros serviços de limpeza.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 12-09-07.

Termos de Aditamento celebrados em 14-10-08, 11-08-09, 16-04-10 e 01-06-12.

Termos de Rerratificação celebrados em 18-11-08 e 12-02-10. Termos de Prorrogação celebrados em 13-11-09, 16-11-10 e 20-01-12. Termo de Prorrogação, Reajuste e Aditamento celebrado em 23-03-12. Termo de Reajuste celebrado em 04-05-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-16.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº46.864), Camila da Silva Rodolpho (OAB/SP nº222.462), Elisabete Zambon (OAB/SP nº86.129), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-043850/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva e Daniel Pereira da Fonseca (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de assistência médico-hospitalar com obstetrícia, cirúrgica, ambulatorial e laboratorial complementar, através de consultórios médicos, clínicas, hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) próprios, filiados ou credenciados, sem limite de utilização, bem como remoção quando necessário, do local que se encontra o beneficiário até o local do atendimento, ida e volta, quando necessário, aos servidores públicos efetivos ativos e aos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar que aderirem aos Planos, extensiva aos seus dependentes incluindo cônjuges.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-04-08, 27-04-09, 27-04-10, 27-04-11 e 27-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-15.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela (OAB/SP nº 264.600) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-021021/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Construtora e Pavimentadora Latina Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mauricio Mariano (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Armando Luiz Palmieri (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito) e Armando Luiz Palmieri (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente).

Objeto: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços e Fornecimento celebrada em 13-07-04. Valor – R\$772.500,00. Ordens de Fornecimento de 09-09-04, 30-11-04 e 25-02-05. Valor(es) – R\$108.150,00, R\$22.634,25 e R\$231.750,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-12.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Nanci Baptista (OAB/SP nº 197.143) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-002932/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Contratada: Imper Reis Impermeabilização e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Celso Cardoso Filho (Secretário Municipal de Gestão Pública).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Feltran e Cristiano Alex Baldo Barella (Secretários Municipais de Planejamento, Obras e Serviços).

Objeto: Construção do PSF do conjunto habitacional Buenos Aires, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 23-07-10. Valor – R\$212.232,81. Termos de Prorrogação de Prazo celebrados em 27-07-11, 27-01-12,



13-07-12, 25-01-13 e 25-07-13. Termo Aditivo celebrado em 13-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15.

Advogado(s): João Luís Soares da Cunha (OAB/SP nº 117.670).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-002939/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Contratada: Imper Reis Impermeabilização e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Feltran e Cristiano Alex Baldo Barella (Secretários Municipais de Planejamento, Obras e Serviços).

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a construção de um centro de múltiplo uso no Bairro Vale do Redentor, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-02-11. Valor – R\$353.103,19. Termos de Prorrogação de Prazo celebrados em 01-09-11, 01-03-12, 31-08-12, 01-03-13 e 30-08-13. Termos Aditivos celebrados em 13-07-12 e 23-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15.

Advogado(s): João Luís Soares da Cunha (OAB/SP nº 117.670).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

27 TC-005559/989/14

Representante(s): Matheus de Oliveira Pinto - Vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José Do Rio Pardo.

Responsável(is): Marco Aurélio Feltran e Cristiano Alex Baldo Barella (Secretários Municipais de Planejamento, Obras e Serviços).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos contratos e seus aditivos, firmados com a empresa Imper Reis Impermeabilização e Construção Ltda., voltados à construção do PSF no Conjunto Habitacional Buenos Aires e de centro de múltiplo uso no Bairro Vale do Redentor,



derivados respectivamente, das Tomadas de Preços nº 19/10 e 10/10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-003721/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM – Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Atas de Registro de Preços nº 15 e nº 16 assinadas em 25-03-15. Contrato celebrado em 30-04-15. Valor – R\$994.062,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

29 TC-003723/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: JJ Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 08-05-15 (decorrente do Pregão Presencial e referente à Ata de Registro de Preços tratados no TC-003721/989/15). Valor –

R\$1.013.030,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



REPRESENTAÇÃO

30 TC-000606/989/15

Representante(s): Gott Wird Comércio e Serviços Eireli.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 112/2014 realizado pelo Executivo Municipal, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-001218/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Fuglini (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Objeto: Operacionalização técnica dos serviços de saúde.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 04-07-08. Valor – R\$1.020.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 20-07-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-10. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



32 TC-001487/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras (OSICIP).

Responsável(is): Roberto Fuglini (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$570.000,00.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

33 TC-001782/009/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Educacional Pitágoras - atual Instituto Pitágoras (OSICIP).

Responsável(is): Heitor Camarin Júnior (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$570.485,19.

Advogado(s): Elisandra Murilho Trevizan (OAB/SP nº 249.373), Mariana Bim Sanches (OAB/SP nº 226.192), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

34 TC-000082/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito) e João de Deus de Vasconcelos Ferreira (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 10-03-11 e 17-10-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.976.531,27.



Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº306.492), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº217.943) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

35 TC-000486/009/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sistema de Assistência Social e Saúde – SAS.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito) e Claudete de Oliveira Souza de Paula (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$8.157.013,71.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

36 TC-000630/026/14

Prefeitura Municipal: Trabiju.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fabrício Donizetti Vanzelli.

Acompanha(m): TC-000630/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-13-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13-DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

37 TC-000195/026/14

Prefeitura Municipal: Alvinlândia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ivan Zinetti.

Acompanha(m): TC-000195/126/14.

Advogado(s): Renato Garcia Quijada (OAB/SP nº 185.129) e Braz Antonio Roim Berti (OAB/SP nº 134.428).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

38 TC-000566/026/14

Prefeitura Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maurício Humberto Fornari Moromizato.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Acompanha(m): TC-000566/126/14 e Expediente(s): TC-040963/026/14, TC-044183/026/14, TC-044385/026/14, TC-026587/026/15 e TC-000389/014/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

39 TC-000462/026/14

Prefeitura Municipal: Leme.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Blascke.

Acompanha(m): TC-000462/126/14 e Expediente(s): TC-000237/010/16, TC-003067/026/16, TC-017271/026/14, TC-016331/026/15, TC-039571/026/15 e TC-041175/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-019031/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão dos Srs. Mauricio Muniz, Almojarife, Fábio de Matos Esteves, Oficial de Administração, e Renato Ribeiro Ferreira, Telefonista, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Souza (OAB/SP nº 140.338).

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA PROVIDENCIAR O REGISTRO APENAS DO SR. RENATO RIBEIRA FERREIRA.

41 TC-800006/587/09

Recorrente(s): José Auricchio Júnior – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul.
Assunto: Apartado das contas do Município de São Caetano do Sul, para tratar da matéria relativa à remuneração de Secretários Municipais e de Funcionários Comissionados, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com determinação à origem para a imediata correção das falhas apontadas, condenando o responsável a recolher aos cofres do Município, a importância impugnada devidamente atualizada, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005155/026/13.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado Clayton Machado Valério da Silva.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

42 TC-001725/006/10

Recorrente(s): Marco Ernani Hyssa Luiz – Prefeito Municipal de Altinópolis.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Altinópolis à Associação de Pais e Mestres da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Carmem Miguel Vicari”, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marco Ernani Hyssa Luiz (Prefeito à época) e José Vagner dos Santos (Diretor Executivo à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-800251/148/12

Recorrente(s): Valmir Magalhães - Ex-Prefeito do Município de Louveira.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Louveira, para tratar da matéria relativa as despesas destinadas à contratação de serviços e aquisição de materiais destinados à festa religiosa “Marcha para Jesus”, no exercício de 2012.

Responsável(is): Valmir Magalhães (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. 16-06-15, que julgou irregulares as despesas e ilegais os pagamentos



decorrentes, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº361.634),

Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

44 TC-008552/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário de Serviços Públicos), Clebson Aparecido Ribeiro (Secretário de Meio Ambiente) e Edith Maria Garboggini Di Giorgi (Secretária de Desenvolvimento Social).

Objeto: Execução de serviços de natureza operacional relacionados à manutenção, limpeza, paisagismo, alvenaria em geral e demais serviços correlatos, executados por egressos, seus familiares e demais terceiros vinculados à COOPERESO.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-06-15. Valor - R\$11.737.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-05-16.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. PRIMEIRA CÂMARA EM SESSÃO DE 17-05-16.

Resultado: REGULAR.

45 TC-000681/013/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e não estocáveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-07-09. Valor – R\$3.976.059,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-13 e 27-07-16.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Patrícia Dias (OAB/SP nº 212.315), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000152/013/10.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

46 TC-000876/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: CIDAL Cidade Limpa Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Retirratificação e Prorrogação celebrado em 19-10-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 07-05-16.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº105.543) e outros.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-001714/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedral.

Contratada: Evidency Serviços Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Pedrão (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços, de forma emergencial, no preparo da alimentação escolar, transporte e distribuição nos locais de consumo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-13. Valor – R\$60.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-16.

Advogado(s): Bruno Luis Gomes Rosa (OAB/SP nº330.401), Orlando Leandro de Paula Fulgêncio (OAB-SP nº 285.007), Bruno Luís Gomes Rosa(OAB-SP nº 330.401), Andrea Demiam Motta (OAB-SP nº169.178) e Gustavo Demiam Motta (OAB-SP nº 338.176).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-003152/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vitalis - Instituto de Apoio à Saúde e Tecnologia.

Responsável(is): Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração) e Carlos Alberto Malho de Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-12 e 17-06-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.242.683,00.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.853), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), Paulo Cesar Mazieri (OAB/SP nº 106.532), Tania Soares Ribeiro (OAB/SP nº 91.903), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

49 TC-001183/026/15

Câmara Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Claudinei Rutes da Silva.

Acompanha(m): TC-001183/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

50 TC-002618/026/14

Câmara Municipal: Botucatu.

Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: Ednei Lázaro da Costa Carreira.
Acompanha(m): TC-002618/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

51 TC-002774/026/14
Câmara Municipal: Tarabai.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Adelino Pinaffi Netto.
Advogado(s): Antonio Carlos Galli (OAB/SP nº116.830).
Acompanha(m): TC-002774/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

52 TC-000068/026/13
Câmara Municipal: Guarantã.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Nilza Barbosa Benini.
Advogado(s): Antonio Marcos Ferreira (OAB/SP nº 146.045), Mauro Cesar Haddad (OAB/SP nº 347.048) e outros.
Acompanha(m): TC-000068/126/13 e Expediente(s): TC-001840/004/13 e TC-001841/004/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

53 TC-000312/026/14
Prefeitura Municipal: Pardinho.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Benedito da Rocha Camargo Junior.
Advogado(s): Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145).
Acompanha(m): TC-000312/126/14 e Expediente(s): TC-022262/026/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



54 TC-000534/026/14

Prefeitura Municipal: Santo Antonio de Posse.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maurício Dimas Comisso.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Alexandre da Cunha Moreira (OAB/SP nº 289.247), Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 148.467) e outros.

Acompanha(m): TC-000534/126/14 e Expediente(s): TC-000776/019/15 e TC-037824/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

55 TC-000582/026/14

Prefeitura Municipal: Rosana.

Exercício: 2014.

Prefeito: Sandra Aparecida de Souza Kasai.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº124.850) e outros.

Acompanha(m): TC-000582/126/14 e Expediente(s): TC-000491/005/15, TC-000492/005/15, TC-000493/005/15, TC-000494/005/15, TC-000495/005/15, TC-000887/005/15, TC-020212/026/15, TC-024545/026/15, TC-001130/005/14, TC-022591/026/14 e TC-046411/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

56 TC-000182/026/14

Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Francisco Airton Saracuzza.

Advogado(s): Rodney Rudy Camilo Bordini (OAB/SP nº 243.591) e outros.

Acompanha(m): TC-000182/126/14

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

57 TC-000331/026/14

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonçalves.



Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº118.814) e outros.
Acompanha(m): TC-000331/126/14 Expediente(s): TC-000526/005/15, TC-000800/005/15, TC-001390/005/14, TC-006823/026/15, TC-028500/026/15 e TC-041845/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

58 TC-000485/026/14

Prefeitura Municipal: Olímpia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eugênio José Zuliani.

Período(s): (01-01-14 a 07-03-14), (15-03-14 a 12-10-14) e (24-10-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Luiz Gustavo Pimenta e Presidente da Câmara - Humberto José Puttini.

Período(s): (08-03-14 a 14-03-14) (13-10-14 a 23-10-14).

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092) e outros.

Acompanha(m): TC-000485/126/14 e Expediente(s): TC-021854/026/15, TC-024410/026/15 e TC-028403/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

59 TC-000198/026/14

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000198/126/14 e Expediente(s): TC-005503/026/15 e TC-043227/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

60 TC-000359/026/14

Prefeitura Municipal: São Vicente.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luís Cláudio Bili Lins da Silva.



Acompanha(m): TC-000359/126/14 e Expediente(s): TC-009687/026/16, TC-014559/026/15, TC-016418/026/15, TC-022225/026/15, TC-024479/026/15, TC-024948/026/14, TC-026052/026/15, TC-028978/026/15, TC-033325/026/14, TC-036114/026/15, TC-037564/026/15, TC-037565/026/15, TC-039999/026/14 e TC-040483/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

61 TC-000518/026/14

Prefeitura Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luís Gabriel Fernandes da Silveira.

Advogado(s): Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835).

Acompanha(m): TC-000518/126/14 e Expediente(s): TC-015200/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

62 TC-001022/006/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e a empresa MKS Construções e Pavimentação Ltda., objetivando a execução da obra de construção da 2ª fase da Escola Municipal “Adelino Bordignon”, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável(is): Jayme Gimenez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-15, que julgou irregulares os termos de alteração contratual celebrados em 24-09-04, 19-12-04 e 29-12-04, tomando conhecimento do termo de rescisão unilateral expedido em 24-06-05, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Acompanha(m): TC-029990/006/04.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63 TC-001954/003/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., objetivando a execução de obras de construção da Base Central da Guarda Municipal de Campinas.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época), Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração à época), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos à época) e Mário de Oliveira Seixas (Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-15, constatando que a Prefeitura Municipal de Campinas deixou de apurar responsabilidades, desrespeitando determinação da Corte de Contas, e determinou a remessa de cópias de peças dos autos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031) e outros.

Acompanha(m): TC-000792/003/12.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

64 TC-002248/026/09

Recorrente(s): Álvaro Campana – Ex-Presidente da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” – Jahu.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” – Jahu, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Waldemar Bauab e Álvaro Campana (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-05-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando ao senhor Álvaro Campana multa no valor de 150 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002248/126/09.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE SOMENTE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

65 TC-002264/026/09

Recorrente(s): CMTO - Companhia Municipal de Transportes de Osasco e Valdir Pereira Roque – Ex-Presidente.

Assunto: Contas anuais da CMTO - Companhia Municipal de Transportes de Osasco, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Valdir Pereira Roque (Presidente à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-01-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-002264/126/09.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-002455/026/09

Recorrente(s): SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

Assunto: Contas anuais da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Sergio Luiz Dellai (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-02-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, bem como o artigo 104, incisos I e II, da referida Lei, com fixação de multa de 200 UFESP's ao responsável.

Advogado(s): Ricardo Orsi Rosato (OAB/SP nº 213.037), Alexandre Anitelli Amadeu (OAB/SP nº 202.934) e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 257.657).

Acompanha(m): TC-002455/126/09.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-001076/026/14

Recorrente(s): Nelson Thomé Seraphim Júnior - Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional de Votuporanga, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Nelson Thomé Seraphim Júnior (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-13-15, que julgou regulares as contas com ressalvas, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. artigo 35, ambos da Lei Complementar nº709/93, quitando o responsável, com fulcro no artigo 35 da mesma Lei, recomendando a Fundação, através de Lei, crie cargos para as atividades-meio.

Acompanha(m): TC-001076/126/14.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

68 TC-000583/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Contratada: Itu Transportes e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adriano Cesar Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos cursando o ensino superior em atendimento a demanda do Departamento de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$288.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15, 15-12-15 e 29-06-16.

Advogado(s): Marcio Antonio Riboski (OAB/SP nº102.867), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.1620) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000289/012/15.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

69 TC-000584/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Contratada: Ronie Peterson Ramponi - ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adriano Cesar Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para efetuar a aquisição de merenda escolar em atendimento a demanda do Departamento de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$268.780,80.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15, 15-12-15 e 29-06-16.

Advogado(s): Marcio Antonio Riboski (OAB/SP nº102.867), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.1620) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

70 TC-000585/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Contratada: T.B.B. Transportadora Barro Branco Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adriano Cesar Dias (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação em atendimento a demanda do Departamento de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$908.928,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15, 15-12-15 e 29-06-16.

Advogado(s): Marcio Antonio Riboski (OAB/SP nº102.867), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.1620) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-000586/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cananéia.

Contratada: T.B.B. Transportadora Barro Branco Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adriano Cesar Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação em atendimento a demanda do Departamento de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$219.770,88.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15, 15-12-15 e 29-06-16.

Advogado(s): Marcio Antonio Riboski (OAB/SP nº102.867), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.1620) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

72 TC-017538/026/07

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Contratada: Consórcio PFV composto pelas empresas Vector Engenharia e Sistemas de Automação Ltda. e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Vaz Júnior, Milton Luis Joseph, Carlos Pedro Bastos e Ângelo Luiz Pavin (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para desenvolvimento de software de supervisão, gerenciamento, adequação, modernização e ampliação do sistema de automação e controle do saneamento do Município de Santo André.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-11-07, 16-01-08, 29-05-08, 16-07-



08, 29-08-08, 30-10-08, 23-12-08 e 26-02-09. Laudo Recebimento Definitivo de Obra. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), André Ricardo Duarte (OAB/SP nº 199.609) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023581/026/15.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

73 TC-002517/026/14

Câmara Municipal: Monções.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Valdecir Cornachione.

Advogado(s): Luciano Domingues (OAB/SP nº 163.136).

Acompanha(m): TC-002517/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

74 TC-003009/026/14

Câmara Municipal: Suzanópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Cesar Ferreira.

Acompanha(m): TC-003009/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

75 TC-000335/026/14

Prefeitura Municipal: Rancharia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcos Slobodticov.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Marcio Aparecido Pascotto (OAB/SP nº 111.636), Lucio Monteiro Junior (OAB/SP nº 240.384), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-000335/126/14 e Expediente(s): TC-039568/026/15, TC-036690/026/15, TC-030343/026/15, TC-018836/026/15, TC-018309/026/15, TC-011270/026/16, TC-020649/026/15 e TC-037721/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

76 TC-000087/026/14

Prefeitura Municipal: Itu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes.

Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177061), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326807), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228078), Cristina Barbosa Rodrigues *OAB/SP nº 178466), Fernanda de Àvila e Silva (OAB/SP nº 361634) e outros.

Acompanha(m): TC-000087/126/14 e Expediente(s): TC-019804/026/14 e TC-036249/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

77 TC-000574/026/14

Prefeitura Municipal: Canitar.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Anibal Feliciano.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e outros.

Acompanha(m): TC-000574/126/14 e Expediente(s): TC-038261/026/14, TC-038262/026/14, TC-041885/026/14, TC-001164/004/15 e TC-006255/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

78 TC-000587/026/14

Prefeitura Municipal: Vargem.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aldo Francelino Moyses.

Acompanha(m): TC-000587/126/14 e Expediente(s): TC-031985/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

79 TC-000616/026/14

Prefeitura Municipal: Campina do Monte Alegre.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Carlos Eduardo Vieira Ribeiro.

Advogado(s): Mara Lúcia Campanelli (OAB/SP nº 104.334), José Matheus Rodolfo de Freitas (OAB/SP nº 303.350) e outros.

Acompanha(m): TC-000616/126/14 e Expediente(s): TC-040111/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

80 TC-000027/026/14

Prefeitura Municipal: Bocaina.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Carlos Soave.

Acompanha(m): TC-000027/126/14 e Expediente(s): TC-033139/026/14 e TC-001314/002/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

81 TC-000247/026/14

Prefeitura Municipal: Guapiara.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jorge Sabino da Costa.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº108.524).

Acompanha(m): TC-000247/126/14 e Expediente(s): TC-037384/026/15, TC-007732/026/15 e TC-000504/016/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-000333/014/09

Recorrente(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade – Prefeita Municipal de Cruzeiro à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro ao CIAP – Centro Integrado e Apoio Profissional, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): Celso de Almeida Lage e Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do referido Diploma Legal, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Benedicto Zeferino da Silva Filho (OAB/SP nº 156.924) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-001304/026/10

Recorrente(s): Edna Maria Soares da Silva – Dirigente do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.

Assunto: Contas anuais do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Edna Maria Soares da Silva (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899).

Acompanha(m): TC-001304/126/10 e Expediente(s): TC-026054/026/12 e TC-015530/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

84 TC-005712/026/07

Recorrente(s): Luis Carlos da Silva Oliveira – Ex-Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Contas anuais da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Luis Carlos da Silva Oliveira e Ademir Antonio Netto de Campos (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. caput do artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, determinando ao Sr. Luiz Carlos da Silva Oliveira o recolhimento ao erário da importância indevidamente recebida, com os acréscimos legais.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-005712/126/07 e Expediente: TC-025259/026/11.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

85 TC-001021/026/10

Recorrente(s): Edmilson Martins - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Macatuba - IPREMAC.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Macatuba - IPREMAC, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Edmilson Martins e Edvaldo Vieira.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, aplicando ao responsável, Edmilson Martins, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Acompanha(m): TC-001021/126/10.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

86 TC-000219/007/11

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião ao Instituto Terra e Mar, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Carolina Elena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Melo e Souza Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

87 TC-000789/004/10

Recorrente(s): Valdir Achilles – Ex-Prefeito do Município de Guaimbê.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, no exercício de 2009.

Responsável(is): Valdir Achilles (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 20 de setembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL